



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97739
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS
AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM
CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA
JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO
PERCENTUAL OFERECIDO PELA TABELA, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.
PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO LOTE.**

PREÂMBULO

O Município de Olímpia, com sede na Praça Rui Barbosa, 54, Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-081, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, pelo critério de **maior desconto por lote**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO PELA TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no anexo I, na forma da Lei Federal nº. 8666/93, em consonância com os ditames constitucionais e a legislação pertinente à matéria, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da aquisição desses serviços e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009 e Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

Esta licitação atende e não descumpra nenhuma das disposições da Lei Federal Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis através do site www.olimpia.sp.gov.br/transparencia, ou poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Apoio a Licitações e Contratos, situado à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira. **Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.**

A Prefeitura Municipal deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentações **às 09h30 do dia 20 de Novembro de 2020**,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

acontecendo incontinenti à sessão de disputa que será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme portaria n.º 49.968 de 09 de dezembro de 2019, na Secretaria de Administração, na Rua Nove de Julho, 1.054 - Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-081, nesta cidade, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO PELA TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

1.2. **Locais de execução:** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na relação de endereços constante do **Anexo II**.

1.3. A **licitante vencedora** obriga-se a executar, de forma simultânea, **ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que, sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que já tenha se obrigado. **(Anexo VIII)**

1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, indicadas na tabela do FDE, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE; que estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem impedidas ou suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpia; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal n.º. 8666/93.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze), contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1 – Junto com a entrega dos envelopes as empresas licitantes deverão entregar: estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada), procuração, documento de identidade, como também um documento individualizado qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, devendo estes ser entregues fora do envelope.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em Consórcio, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.6 - **Declaração** em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

4.7 - **Declaração** de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei federal complementar 123/06 e suas alterações, conforme modelo declaração Anexo XIV.

4.8 - **Ficha Cadastral** com todos os dados da empresa, incluindo os dados bancários para inclusão ou atualização em nosso sistema, conforme modelo Anexo XIII.

4.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.10 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 09h30 do dia 20 de Novembro de 2020**, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº. 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
DATA: **20/11/2020**
HORÁRIO: **09h30**
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
DATA: **20/11/2020**
HORÁRIO: **09h30**.
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 – Documentação, deverão ser entregues na Rua Nove de Julho, 1.054, Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, no Setor de Apoio a Licitações e Contratos, ao pregoeiro, no dia e horário supracitado, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1- Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 - Conter especificação clara e sucinta dos serviços a ser oferecido.

6.1.3 – Percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da tabela de preços unitários referencia julho/2020 da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), as taxas quando fracionárias deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.1.4 - Os preços resultantes da aplicação do percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Unitários deverão ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta.

6.1.5 - Considera-se data-base dos preços a data prevista para a sessão de entrega e abertura dos envelopes.

6.1.6 - Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, materiais, mão de obra, manuais, garantias, instalação, manutenção no prazo de garantia e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, nos moldes da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.7 - **Declaração** em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.1.8 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.9 - **O prazo total para execução** do objeto licitado será de 12 (doze) meses;
- 6.1.10 - **O prazo para início dos serviços** será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.
- 6.1.8 - **Local de execução dos serviços:** Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo VI deste Edital.
- 6.1.9 - **Declaração** de que, caso seja vencedora da licitação, obriga-se a executar, de forma simultânea, **ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, (Anexo VIII)**.
- 6.1.10 - **Declaração** de que, caso seja vencedora da licitação, terá disponibilidade de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico de nível superiores adequadas para realização do objeto do certame.
- 6.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora **GARANTIRÁ** a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.
- 6.3 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.4 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de item, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.
- 7.2 - Ao licitante vencedor, do lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Municipalidade convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
- 7.4 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição do item a preço excessivo ou manifestadamente inexequível, em relação à oferta de mercado, do momento.
- 7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e retirar o respectivo edital mediante pagamento de custas, no Setor de Apoio a Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situado à Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

Nove de Julho, nº 1054, Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, das 09h00 (nove) às 16h00 (dezesseis) horas, dias úteis.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme declaração modelo – Anexo VIII;
- b) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, e registrados em seus órgãos de competência, a fim de se comprovar a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- b) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

d) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

e) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

f1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

e) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (Mobiliário), da sede da LICITANTE.

f) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Comprovação de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8.1.5.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** na entidade competente (CREA E/OU CAU) na especialidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto.

8.1.5.3. A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

8.1.5.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item anterior deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

8.1.5.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 - Os documentos referidos no subitem 8.1 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer servidor da administração, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 4 deste edital.

10.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da Proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

10.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os descontos subsequentes, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de maior desconto por lote e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda e esteja integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o maior desconto no lote.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - Em caso de empate o sistema automaticamente selecionará a licitante que iniciará os lances, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

10.9.1 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito, considerando as diretrizes legais definidas no item 17.

10.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, a Administração poderá optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município.

10.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.12 - Não sendo aceitável o desconto, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o desconto da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em Ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade do preço da proposta escrita com maior desconto, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceito esse desconto, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo desconto (desconto final vencedor), o município aplicará o valor percentual entre a proposta inicial e a final em todos os itens da proposta.

10.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/06, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

11.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações, conforme modelo declaração Anexo XIV, será observado o seguinte:

11.1.1 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de ME ou EPP mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.

11.1.2 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Federal Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

11.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.1.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

11.2 - Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/2007.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) beneficiário(s) para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

12.7 – A Ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.542 de 27/07/2009, e será subscrita pelo Senhor Secretário Municipal.

12.8 – Será registrado o maior desconto unitário de cada item e o total.

12.9 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, ela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10 – Colhidas as assinaturas, o Setor Apoio a Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

13.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a executar as ordens de serviços referentes ao objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 02 (dois) dias corridos, após o prazo pré-estabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou,
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

13.3. Durante a validade do registro de preços a PREFEITURA não ficará obrigada a contratar os serviços objeto desta licitação exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido, pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4. O prazo para elaboração de Orçamento Preliminar é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Memorial Descritivo devidamente preenchido pelo técnico indicado pela Municipalidade. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária, nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo o orçamento preliminar, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA.

13.5. O prazo para início dos serviços é de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

13.5.1. O prazo para a RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS é de 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no presente edital.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, da forma indicada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura em cada ordem de serviço.

13.7. Os prazos de execução de serviços serão aqueles constantes da Ordem de Serviço.

13.8. Correrão por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, materiais, mão de obra, manuais, garantias, instalação, manutenção no prazo de garantia e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

13.9. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - Os fornecedores do objeto licitado incluído na Ata de registro de preços poderão retirar as Ordens de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

14.2 - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

14.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

15.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da mesma.

15.3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na relação de endereços constante do **Anexo II**.

15.4 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

15.5 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

15.6 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

15.7. O recebimento do objeto da licitação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** dar-se-á:

15.7.1. PROVISORIAMENTE: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

15.7.2. DEFINITIVAMENTE: Pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da LICITANTE VENCEDORA pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

16.4 - Elaborar memorial descritivo e projeto para cada Ordem de Vistoria que servirá para a **Empresa detentora da Ata** providenciar o Orçamento preliminar.

16.5 - Emitir Ordem de Serviço da qual deverá constar número da Ata/Contrato, nome da detentora, objeto, número da nota de empenho e valor, data de início, prazo, nome do Responsável Técnico pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

16.6 - Compete ao Engenheiro Fiscal:

16.6.1 - Verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

16.6.2 - Propor o cancelamento da Ordem de serviço, quando detectada qualquer inconveniência aos interessados.

16.6.3 - Convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário.

16.6.4 - Solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados.

16.7 - Os responsáveis Técnicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** para o cumprimento das responsabilidades inscritas na Ata de Registro de Preços serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

16.8. Constitui responsabilidade e direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

16.9. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

16.9.1. Os serviços foram das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

16.10. Vistoriar os serviços executados, retirar itens não necessários em orçamentos, realizar cortes em medições para serviços não executados conforme os quesitos de aceitabilidade.

16.11. Informar o gestor do contrato sobre as vitórias realizadas para ser autorizada a emissão de nota fiscal.

16.12. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.

16.13. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

17.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

17.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

17.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

17.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

17.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

17.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

17.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

17.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

17.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

17.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

17.13 - Apresentar acompanhada de a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

17.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

17.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

17.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

17.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

17.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

17.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

17.16 - Apresentar Orçamento preliminar com base no memorial descritivo e projeto da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, assinado pelo Responsável Técnico da detentora, com número do CREA, bem como verificado e assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

17.17 - Atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado, sendo que caso surjam outros serviços necessários à consecução do objeto, a realização dos mesmos dependerá, obrigatoriamente, da expedição de nova “Ordem de Serviço” para sua execução. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** do respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

17.18 - Não realocar os funcionários responsáveis pela manutenção diária das EMEB para reformas e ampliações no decorrer do contrato. Manter sempre uma equipe para manutenção e disponibilizar outra equipe para reforma e ampliação, não comprometendo o atendimento diário.

17.19 - Confeccionar a Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável, com número do CREA, bem como verificada e assinada pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

17.20 - A apresentação dos seguintes documentos:

17.20.1 - Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal/Fatura que conterà:

17.20.2 - Número do Pregão;

17.20.3 - Número da Ata de Registro de Preços;

17.20.4 Certificado de garantia:

17.20.4.1 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) está(ão) obrigada(s) a emitir Certificado de Garantia para os serviços executados com prazo de 06(seis) meses contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil.

17.20.5 - Do Certificado de Garantia deverá constar:

17.20.5.1 - Local do Serviço;

17.20.5.2 - Número da Ordem de Serviço;

17.20.5.3 - Número da Nota Fiscal;

17.20.5.4 - Número de telefone para contato;

17.20.5.5 - Nome e assinatura do técnico responsável da detentora, com número do CREA;

17.20.5.6 - Observação: referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

17.20.6 - Documentos Trabalhistas:

17.20.6.1 - Documentos e Autorizações referente a terceirização de serviços;

17.21 - DO PESSOAL

17.21.1 - Competirá à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

17.22.2 - Somente deverão ser admitidos funcionários que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

17.23 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao cumprimento dos serviços, funcionários uniformizados, com logomarca da empresa, com a identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc), bem como cumprir na íntegra de todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências trabalhistas.

17.24 - Não será permitida a subcontratação e ou contratação de Micro e Pequenos Empresários Individuais vinculados a vencedora do certame sem autorização do município que ira analisar a viabilidade técnica e jurídica.

17.25 - A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** a dispensa de empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

17.26 - Referida providência deverá ser realizada pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA** dentro do prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento do referido memorando.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

17.27 - Ocorrendo reclamações trabalhistas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** em hipótese alguma arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho, nos moldes da legislação vigente.

17.28 - O funcionário da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** que for dispensado em razão do disposto no subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, pela mesma empresa, sob pena de multa.

17.29 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público, sendo que em caso contrário, a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá, às suas expensas providenciar o reparo ou reposição independentemente de quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

17.30 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ainda executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos na Unidade, onde estes forem executados.

17.31 - OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos, em especial às normas da ABNT e outras.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

18.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

18.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 18.2.

18.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

19.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.1.2 - **Multas:**

19.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

19.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

19.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 19.1.2.1 e 19.1.2.2;

19.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

19.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

19.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

19.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020 e subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

21 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - A gestão dos contratos ficará a cargo da Sr.^a Andreza Martinussi, acmartinussi@olimpia.sp.gov.br, telefone para contato (17) 3279-2300 e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Leandro Pierin Gallina, lgallina@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.4860.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, e suas alterações, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

22.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, que serão aceitos somente se protocolados no setor competente da Prefeitura, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

22.5 - A Prefeitura Municipal poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no portal da prefeitura municipal de Olímpia/SP, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.6 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e encaminhadas ao Setor de Apoio a Licitações e Contratos, das 09h00 às 16h00, até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para entrega das propostas.

22.7 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas do governo Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

22.9 - Ocorrendo a assinatura da ata de Registro de Preços pela licitante vencedora, os envelopes das demais licitantes, estarão a disposição para retirada, no setor de licitação, durante 10 (dez) dias, após esse período, serão descartados.

22.10 - Todos os horários definidos no presente edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

23 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1 - Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 23.2 - Anexo II - Relação das Escolas;
- 23.3 - Anexo III - Minuta de procuração;
- 23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- 23.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 23.7 - Anexo VII – Valor Estimado da Contratação;
- 23.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de obrigatoriedade de atendimento de até 08 (oito) ordens de serviço simultaneamente;
- 23.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Proposta;
- 23.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 23.12 - Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.13 - Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação;
- 23.14 - Anexo XIV - Anexo à Ata de Registro de preços;
- 23.15 – Anexo XV – Ficha Cadastral.

Olímpia, 06 de Novembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência Julho/2020 da FDE, objetivando a oferta do maior desconto percentual oferecido sobre a tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção, reformas, ampliações e adaptações de prédios, para o bem estar das crianças nas unidades escolares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a executar, de forma simultânea, **ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que, sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que já tenha se obrigado.

Código	Descrição	Unidade	Valor Previsto para os Serviços
Tabela da FDE disponível no site: www.fde.sp.gov.br	Listagem de preços e catálogos técnicos da FDE.	Tabela de preços unitários referência Julho/2020 da FDE	R\$ 1.900.000,00
DESCONTO CONCEDIDO% (.....)			

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais citados no **item 03**, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

5 – VIGÊNCIA DA ATA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

6.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as “Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviços”, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

6.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

6.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

7. ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

7.1. O contrato será fiscalizado por Leandro Pierin Gallina, Secretário da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, com contato através do e-mail lgallina@olimpia.sp.gov.br e pelo telefone (17) 3279.4860.

7.2. A gestora do contrato será a funcionária Andreza C. Martinussi, Diretora da Divisão Administrativa, Controle & Execução Orçamentária, com contato através do e-mail acmartinussi@olimpia.sp.gov.br e pelo telefone (17) 3279.2300.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Elaborar memorial descritivo e projeto para cada Ordem de Serviço de Vistoria que servirá para a EMPRESA DETENTORA DA ATA providenciar o Orçamento preliminar.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

8.5. Enviar a Ordem de Serviço.

8.6. Fiscalizar a prestação de serviço de acordo com a especificação técnica do objeto.

8.1. Compete ao Engenheiro Fiscal:

8.1.1. Verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela empresa.

8.1.2. Propor o cancelamento da Ordem de Serviço, quando detectada qualquer inconveniência aos interessados.

8.1.3. Convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário;

8.1.4. Solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados.

8.1.5. Vistoriar os serviços executados, retirar itens não necessários em orçamentos, realizar cortes em medições para serviços não executados conforme os quesitos de aceitabilidade.

8.1.6. Informar o gestor do contrato sobre as vistorias realizadas para ser autorizada a emissão de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

9.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

9.6. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

9.7. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.8. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

9.9. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.10. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;

9.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

9.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.13. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.15. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.16. Não realocar os funcionários responsáveis pela manutenção diária das EMEB para reformas e ampliações no decorrer do contrato. Manter sempre uma equipe para manutenção e disponibilizar outra equipe para reforma e ampliação, não comprometendo o atendimento diário.

9.17. Confeccionar a Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável, com número do CREA, bem como verificada e assinada pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

9.18. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença local dos serviços foi julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável pela reforma:

9.18.1. A apresentação dos seguintes documentos, Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal/Fatura que conterá:

- Número do Pregão;
- Número da Ata de Registro de Preços;

9.18.2. Certificado de garantia:

A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) está(ão) obrigada(s) a emitir Certificado de Garantia para os serviços executados com prazo de 06(seis) meses contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil. Do Certificado de Garantia deverá constar:

- Local do Serviço;
- Número da Ordem de Serviço;
- Número da Nota Fiscal;
- Número de telefone para contato;
- Nome e assinatura do técnico responsável da detentora, com número do CREA;
- Observação: referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias;
- Documentos Trabalhistas;
- Documentos e Autorizações referentes a terceirização de serviços;

9.19. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** em hipótese alguma arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho, nos moldes da legislação vigente.

9.20. O funcionário da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** que for dispensado em razão do disposto no subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, pela mesma empresa, sob pena de multa.

9.21. A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público, sendo que em caso contrário, a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá, às suas expensas providenciar o reparo ou reposição independentemente de quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

9.22. A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ainda executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos na Unidade, onde estes forem executados.

9.23. Fornecer funcionário e veículo para, junto à Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, realizar a vistoria dos serviços executados.

9.24. Não realizar em hipótese alguma, qualquer serviço sem a autorização do gestor.

9.25. Especificar no laudo dos serviços executados, o horário de início e término de cada manutenção.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta deverá ser feita por item de acordo com o objeto, consequentemente pelo menor preço do item.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. A contratada deve apresentar registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

12.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO** na entidade competente (CREA E/OU CAU) na especialidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Esperamos manter as Unidades Escolares e o prédio da Secretaria Municipal de Educação dentro das normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos responsáveis. Realizando manutenções e reformas de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLÍMPIA

1. EMEB (ENSINO FUNDAMENTAL)

Escola	EMEB “Professor Reinaldo Zanin”
Endereço	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 - Jardim Tropical II
Telefone	3279-7035

Escola	EMEB “Washington Junqueira Franco”
Endereço	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000
Telefone	3257- 1000

Escola	EMEB “Dona Luiza Seno de Oliveira”
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista
Telefone	3281-6297

Escola	EMEB “Jardim Hélio Cazarini”
Endereço	Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III
Telefone	3279-7569

Escola	EMEB “Professor José Sant’Anna”
Endereço	Rua Dr. Oscar Werneck, nº 242, Distrito de Ribeiro dos Santos – CEP. 15.408-000
Telefone	3284 -1200

Escola	EMEB “Joaquim Miguel dos Santos”
Endereço	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José
Telefone	3281-1903

Escola	EMEB “Professora Zenaide Rugai Fonseca”
Endereço	Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV
Telefone	3280-6582

Escola	EMEB “Prof. Maurício César Alves Pereira”
Endereço	Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor
Telefone	3281- 4555

Escola	EMEB “Santo Seno”
Endereço	Praça Mario Garcez Novais, 133, Centro
Telefone	3281-1302



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

Escola	EMEB "Theodomiro da Silva Melo"
Endereço	Rua Eleasar de Menezes, 60, Bairro Silva Melo
Telefone	3281-1129

2. EMEB (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Escola	EMEB "Professora Helena Covello"
Endereço	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III
Telefone	3281-6067

Escola	EMEB "Professora Irma Tereza Soares"
Endereço	Av. Ângelo Quadros Bittencourt, nº 468, Jardim Santa Efigênia
Telefone	3280-6566

Escola	EMEB "Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente"
Endereço	Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II
Telefone	3280-6575

Escola	EMEB "Professora Vandelize de Oliveira Santos Cudinoto"
Endereço	Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos
Telefone	3284-1166

Escola	EMEB "Professor Eugênio Zaccarelli"
Endereço	Rua Ítalo Vergamine, nº 142, Vila Rodrigues'
Telefone	3280-6186

Escola	EMEB "Valentina Toazza"
Endereço	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro
Telefone	3280-6553

Escola	EMEB "Thiago Felício de Sant'Anna"
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt nº. 400 Jardim Campo Belo
Telefone	3281-9292

Escola	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon
Endereço	Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)
Telefone	3279-7443

3. EMEB (CRECHES)

Escola	EMEB Marquês de Rabicó
Endereço	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 435, Jardim Paulista
Telefone	3280-6576



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

Escola	EMEB Narizinho
Endereço	Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia
Telefone	3281-6407

Escola	EMEB Pedrinho
Endereço	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Cohab III
Telefone	3281-5150

Escola	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo
Endereço	Rua do Ipê, nº 115, Cohab II
Telefone	3281-6266

Escola	EMEB Visconde de Sabugosa
Endereço	Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000
Telefone	3257-9127

Escola	EMEB Tia Nastácia
Endereço	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo
Telefone	3279-7195

Escola	EMEB Emília
Endereço	Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II
Telefone	3281-8887

Escola	EMEB Dona Benta
Endereço	Rua Wandir João Forti, 80 – Morada Verde
Telefone	3279-7750

Escola	EMEB Tio Barnabé
Endereço	Rua Domingos Bízio, 474 – Jardim Santa Ifigênia
Telefone	3280-4017

Escola	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Praça da Matriz, 102 - Centro
Telefone	3279-2300



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO III - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular ofertas e lances de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 18/2020.

Declaro(amos), ainda que atendo(emos) a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnica operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social

CPF/CNPJ

Endereço, telefone e Fax.

Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão Presencial nº. 19/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data, _____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão Presencial nº. 19/2020

(nome da empresa)

_____,
inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO VII – VALOR ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

FDE – JULHO/2020

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E VALORES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR PREVISTO PARA OS SERVIÇOS
01	TABELA DA FDE DISPONÍVEL NO SITE: www.fde.sp.gov.br	LISTAGEM DE PREÇOS E CATÁLOGOS TÉCNICOS DA FDE.	TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE	R\$ 1.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇO SIMULTANEAMENTE

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, na cidade de, estado de, por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e, que me obrigo a, caso vencedora do certame, executar, até **08 (OITO)** Ordens de Serviços simultâneas, expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

....., de de 2020.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, na cidade de, estado de, por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e, que disponibilizará, caso vencedora do certame, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superiores adequadas para a realização do objeto da presente licitação.

....., de de 2020.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Pelo presente, propõe executar os serviços objeto da licitação supra sendo:

- O desconto percentual oferecido sobre a tabela de preços unitários – referência Julho/2020 da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) é de % (..... por cento).

- Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, que integrarão o ajuste correspondente.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (respeitar limite do Edital).

- **OBSERVAÇÕES:** Utilizar 02 (duas) casas decimais, como critério de arredondamento desconsiderar a terceira casa decimal.

LOCAL:

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial n.º 19/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Federal Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 ao 49 da Lei Federal Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal) _____

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO XII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97739
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
VIGÊNCIA: _____
VALOR R\$ _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada _____, em Olímpia (SP) representada neste ato pelo(a) Secretário Municipal responsável, o(a) Senhor(a) _____ brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 97739 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **19/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência Julho/2020 da FDE, objetivando a oferta de maior desconto percentual oferecido pela tabela, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme demonstrado/especificado no memorial descritivo e quantitativo no Anexo I que integram o presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020.

1.2. **LOCAIS DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na relação de endereços constante do **Anexo II**.

1.3. A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar, de forma simultânea, **ATÉ 08 (OITO) ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que, sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que já tenha se obrigado. (**Anexo VIII**)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

2.2. Durante a validade do registro de preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto desta licitação exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido, pelo beneficiário do registro, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.3. O prazo para elaboração de Orçamento Preliminar é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Memorial Descritivo devidamente preenchido pelo técnico indicado pela Municipalidade. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária, nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo o orçamento preliminar, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA.

2.4. O prazo para início dos serviços é de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

2.4.1. O prazo para a **RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS** é de 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no presente edital.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, da forma indicada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura em cada ordem de serviço.

2.6. Os prazos de execução de serviços serão aqueles constantes da Ordem de Serviço.

2.7. Os quantitativos expressos são estimados e representam as previsões do Município de Olímpia/SP para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Secretário Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O maior desconto do lote será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta-corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

4.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

4.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 4.2.

4.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor Secretário Municipal.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas, mão-de-obra ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

7.4 - Elaborar memorial descritivo e projeto para cada Ordem de Vistoria que servirá para a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** providenciar o Orçamento preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

7.5 - Emitir Ordem de Serviço da qual deverá constar número da Ata/Contrato, nome da detentora, objeto, número da nota de empenho e valor, data de início, prazo, nome do Responsável Técnico pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

7.6 - Compete ao Engenheiro Fiscal:

7.6.1 - Verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela empresa.

7.6.2 - Propor o cancelamento da Ordem de serviço, quando detectada qualquer inconveniência aos interessados.

7.6.3 - Convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário.

7.6.4 - Solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados.

7.7 - Os responsáveis Técnicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** para o cumprimento das responsabilidades inscritas na Ata de Registro de Preços serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

7.8. Constitui responsabilidade e direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

7.9. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

7.9.1. Os serviços foram das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

7.10. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.

7.11. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

8.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 8.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 8.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
- 8.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 8.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 8.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 8.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.
- 8.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 8.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.
- 8.13 - Apresentar com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- 8.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- 8.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- 8.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 8.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 8.16 - Apresentar Orçamento preliminar com base no memorial descritivo e projeto da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, assinado pelo Responsável Técnico da detentora, com número do CREA, bem como verificado e assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 8.17 - Atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado, sendo que caso surjam outros serviços necessários à consecução do objeto, a realização dos mesmos dependerá, obrigatoriamente, da expedição de nova “Ordem de Serviço” para sua execução. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** do respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 8.18 - Não realocar os funcionários responsáveis pela manutenção diária das EMEB para reformas e ampliações no decorrer do contrato. Manter sempre uma equipe para manutenção e disponibilizar outra equipe para reforma e ampliação, não comprometendo o atendimento diário.
- 8.19 - Confeccionar a Planilha de Medição, devidamente assinada pelo Técnico Responsável, com número do CREA, bem como verificada e assinada pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 8.20 - A apresentação dos seguintes documentos:
- 8.20.1 - Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal/Fatura que conterá:
- 8.20.2 - Número do Pregão;
- 8.20.3 - Número da Ata de Registro de Preços;
- 8.20.4 Certificado de garantia:
- 8.20.4.1 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) está(ão) obrigada(s) a emitir Certificado de Garantia para os serviços executados com prazo de 06(seis) meses contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil.
- 8.20.5 - Do Certificado de Garantia deverá constar:
- 8.20.5.1 - Local do Serviço;
- 8.20.5.2 - Número da Ordem de Serviço;
- 8.20.5.3 - Número da Nota Fiscal;
- 8.20.5.4 - Número de telefone para contato;
- 8.20.5.5 - Nome e assinatura do técnico responsável da detentora, com número do CREA;
- 8.20.5.6 - Observação: referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.
- 8.20.6 - Documentos Trabalhistas:
- 8.20.6.1 - Documentos e Autorizações referentes a terceirização de serviços;
- 8.21 - **DO PESSOAL**
- 8.21.1 - Competirá à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.
- 8.22.2 - Somente deverão ser admitidos funcionários que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.
- 8.23 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao cumprimento dos serviços, funcionários uniformizados, com logomarca da empresa, com a identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc), bem como cumprir na íntegra de todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências trabalhistas.
- 8.24 - Não será permitida a subcontratação e ou contratação de Micro e Pequenos Empresários Individuais vinculados a vencedora do certame sem autorização do município que ira analisar a viabilidade técnica e jurídica.
- 8.25 - A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** a dispensa de empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.
- 8.26 - Referida providência deverá ser realizada pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA** dentro do prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento do referido memorando.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

8.27 - Ocorrendo reclamações trabalhistas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** em hipótese alguma arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho, nos moldes da legislação vigente.

8.28 - O funcionário da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** que for dispensado em razão do disposto no subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, pela mesma empresa, sob pena de multa.

8.29 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público, sendo que em caso contrário, a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá, às suas expensas providenciar o reparo ou reposição independentemente de quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**.

8.30 - A **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ainda executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos na Unidade, onde estes forem executados.

8.31 - OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos, em especial às normas da ABNT e outras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

9.1.2 - Multas:

9.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

9.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

9.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;

9.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

9.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

9.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

9.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

9.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

9.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

9.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

9.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

9.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Senhor Prefeito Municipal, em despacho fundamentado do Secretário Municipal responsável, respaldado pelo departamento jurídico.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no subitem 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

12.1. Os preços registrados nesta Ata para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO LOTE que é %**

12.2. Nos preços acima estão inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, materiais, mão de obra, manuais, garantias, instalação, manutenção no prazo de garantia e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020 e subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A gestão dos contratos ficará a cargo da Sr.^a Andreza Martinussi, acmartinussi@olimpia.sp.gov.br, telefone para contato (17) 3279-2300 e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Leandro Pierin Gallina, lgallina@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.4860.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA** dar-se-á:

15.1.1. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**.

15.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** Pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisó-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

rio, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

16.2. O edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

16.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, e nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as suas alterações.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE A TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO XIV - ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÕES, REPAROS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ADAPTAÇÕES) EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA JULHO/2020 DA FDE, OBJETIVANDO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO PELA TABELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior desconto por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diários Oficial do Estado, Edições de ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

ANEXO XV – FICHA CADASTRAL

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone 1:

Celular

:

Telefone 2:

Fax:

Telefone 3:

Banco:

Agência:

Conta:

Website:

E-mail: